

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **Prancha de Transferência de Pacientes**, contemplando entrega, instalação e manutenção preventiva e corretiva, durante o período da garantia, por Emenda Estadual para o Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por meio de Emenda Estadual, tendo a finalidade de adquirir os equipamentos em questão para atender as necessidades da unidade supracitada. Dessa forma, pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3. LOCAL DE ENTREGA

HMWP – Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula

R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - Itaquera, São Paulo

A/C – Diretoria Administrativa- Tel.: 5178-0531 / 0530 / 0532 / 0533

ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 16:00

AGENDAR PREVIAMENTE COM A UNIDADE DE SAÚDE.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objetos do presente termo de referência é **Prancha de Transferência de Pacientes**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<u>PRANCHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES</u> Tecido Antimicrobiano, impermeável e antiestático, tendo maior controle de higienização, evitando a proliferação da flora hospitalar; Compatibilidade de 100% em ressonância magnética; Facilidade em movimentação; Possuir alças de silicone reforçado e alto poder de higienização, transporte e armazenamento; Possuir baixo coeficiente de atrito; Ser retardante a chama. <u>Apresentar: Registro na ANVISA e Catálogo Técnico Original com foto.</u>	03

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os equipamentos hospitalares adquiridos devem atender rigorosamente aos padrões técnicos de segurança, incluindo funcionamento adequado, montagem precisa e ausência de riscos para pessoas ou objetos. Devem ser novos, de primeira utilização, genuínos e de alta qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis. Os equipamentos também devem atender eficazmente às finalidades para as quais foram projetados, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), especialmente o artigo 39, inciso VIII.

5.2 Não serão aceitos materiais usados, reconicionados, expostos a desgaste, demonstrativos, falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem duvidosa. A Administração reserva-se o direito de solicitar documentos que comprovem a autenticidade dos materiais fornecidos.

5.3 O objeto adquirido deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4 Será exigido do licitante a apresentação de documentação técnica que demonstre que o equipamento ofertado atende a especificação técnica do termo de referência;

5.5 A documentação técnica apresentada pela licitante deverá conter a descrição técnica detalhada do equipamento, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto ofertado. Será admitido como documentação técnica os manuais e catálogos técnicos dos fabricantes, os manuais dos equipamentos depositados no site da ANVISA;

6. DA ENTREGA

6.1 A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma.

6.2 O equipamento deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do mesmo seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A licitante vencedora arcará com todos os custos para entregar o equipamento no setor onde será utilizado.

6.3 A entrega do equipamento deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 03 (três) dias de antecedência.

7. DA GARANTIA

7.1 Garantia integral do equipamento, partes, peças, acessórios (consumíveis ou não) deverá ser pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do adimplemento da execução do objeto, atestada no **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-B;

7.2 A qualidade do item deverá estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT;

7.3 O equipamento deverá apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série;

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

7.5 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado. Caso seja necessário enviar o equipamento para assistência técnica do fabricante/contratada, os custos de transporte para retirada e devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 As peças/acessórios defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA afim do descarte, a qual deverá encaminhar a documentação comprobatória.

7.7 As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter

provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

7.11 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

7.12 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.13 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

8.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

8.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto

8.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

8.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3 Quando do recebimento dos materiais, caberá a Diretoria Administrativa da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais e todos os demais procedimentos relacionados a entrega;

9.4 Os equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.5 Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Administração da SMS sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9.6 Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as

providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

- 9.7** Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, bem como observar as condições de instalação e voltagem adequada;
- 9.8** A unidade hospitalar deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento;
- 9.9** Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 9.10.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais
- 9.11.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
- 10.2** Catálogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, registro na Anvisa, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil;
- 10.3** Manual do equipamento em língua portuguesa do Brasil;
- 10.4** Os proponentes devem apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais, de acordo com cada item. Este documento deverá conter o timbre da instituição emitente, assinado por seu respectivo representante legal, com nome

legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento; comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

10.5 Apresentar declaração de Assistência Técnica - Indicando empresa autorizada, com sede preferencialmente em São Paulo, que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças (durante e posterior a garantia);

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1 Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

11.2 Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento somente será efetuado após a conclusão de todas as etapas previstas.

12.2 Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar em cada unidade de saúde o equipamento com a nota fiscal de venda individual para hospital.

12.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após a conclusão de todas as etapas previstas.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Que atenda às especificações deste objeto, bem como que os preços ofertados sejam os mesmos praticados no mercado.

14. PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no Título **IV Lei Federal nº 14.133/21**, e Seção XI do **Decreto Municipal nº 62.100/21**, os descumprimentos de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades elencadas abaixo:

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – ENGENHARIA CLÍNICA

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a contratada.

O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativo, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

15. SUSTENTABILIDADE

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – ENGENHARIA CLÍNICA

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve entregar os produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar.

A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelos órgãos reguladores como Inmetro, Anvisa e etc., de acordo com a legislação vigente, se for o caso;

A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal;

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada deverá fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

As empresas participantes do certame deverão:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;

- Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restriction of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Quando cabível, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

ANEXO I – A

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

Pregão Eletrônico n.º

Processo Administrativo n.º

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: _____ e-mail: _____ propõe fornecer à Autarquia Hospitalar Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe AQUISIÇÃO DE **PRANCHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES**, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR EMENDA ESTADUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, conforme exemplo abaixo discriminado:

Item 1 – PRANCHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

Marca: _____

Modelo: _____

Procedência: _____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – ENGENHARIA CLÍNICA

Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes ao fornecimento dos equipamentos, acessórios e execução de todos os serviços exigidos, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas complementares.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após o cumprimento mensal de todas as condições estabelecidas em Contrato.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____

CONTA CORRENTE Nº _____

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**

Observação: Na “**descrição técnica detalhada do produto ofertado**” Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado.

ANEXO I-B

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____

Contratada: _____

Termo de Contrato Nº: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Prazo de Execução: _____

Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)

Nota Fiscal de Venda: _____

AQUISIÇÃO DE **PRANCHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES**, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR EMENDA ESTADUAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO, conforme abaixo discriminado:

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

PREFEITURA DO MUNÍCIOPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – ENGENHARIA CLÍNICA

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Registro Anvisa	Potência

- a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão ()Sim Não ()
- b) Acessórios estão conforme homologado no Pregão ()Sim Não ()
- c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento
()Sim Não ()
- d) Data de Entrega do Equipamento: _____



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – ENGENHARIA CLÍNICA

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

Nome: _____

CREA/RG: _____

Cargo: _____

Representante da unidade hospitalar

Nome: _____

RF/RG: _____

Setor: _____